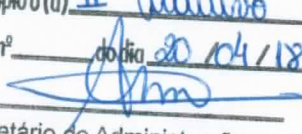




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2017

CERTIFICO que na data 23/04/18
foi publicado no Placar Oficial () / Site (☒)
deste Município o (a) II Aditivo
de _____ nº _____ do dia 20/04/18

Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Estudantil nº 222/2017, de 22/06/2017, firmado entre este Município e a Empresa Felipe Ferreira Santana da Cunha. (CNPJ Nº 26.826.491/0001-28), que tem por objetivo o transporte de estudantes provenientes da Bom Jardim dos Dias, neste Município, para acréscimos de serviços e preços no limite de 22%, o que faz nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, já qualificado, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba-GO.

CONTRATADA: Empresa individual FELIPE FERREIRA SANTANA DA CUNHA, inscrito no CNPJ do MF sob nº 26.826.491-87, com sede na rua Alfo Bueno de Sá nº 341 Qd. 16, Lt. 4 – Setor Oeste – Piracanjuba – GO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Felipe Ferreira Santana da Cunha, inscrito no RG da DGPC/GO sob nº 4890634 e no CPF/MF sob nº 011.597.431-85.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por força do presente instrumento e de comum acordo, pactuam as partes ao acréscimo de serviços consistentes do transporte dos alunos (incluídas nesta rota as regiões Maria Cruzada e Bom Jardim dos Dias), num total de 48 km acrescido.

Usando do permissivo contido na Clausula IV do Contrato, com suporte no Art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/1993, nos termos da autorização constate do Procedimento Administrativo autuado sob nº 002382/2018, fica acrescido 48 KM ao percurso o correspondente valor ao preço originariamente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

contratado, da ordem de 22%, passando a Clausula III do Contrato nº 222/2017, firmado no dia 22/06/2017, a vigorar com a seguinte redação:

“III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço por KM rodado, pelos serviços contratados é de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), por KM rodado/dia, no total de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos) POR Km/rodado/dia, a partir do dia 26 de março de 2018, sem prejuízo das deduções de impostos e taxas que forem imputadas por Lei.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantidas as demais condições do Contrato, com o posterior I TERMO ADITIVO; fica ratificada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2018**, com o acréscimo determinado por este Termo.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Piracanjuba, 20 de abril de do ano 2018.

João Barbosa de Oliveira

Prefeito de Piracanjuba

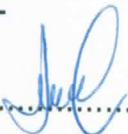
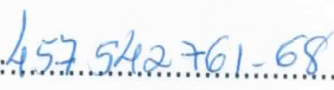
CONTRATANTE

Felipe Ferreira Santana da Cunha

CNPJ/MF nº 26.826.491/0001-18

CONTRATADO

Testemunhas:

01) Nome:..........CPF:..........

02) Nome:..........CPF:..........